

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

-LEI Nº32-

(Anula dotações e abre crédito suplementar)

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

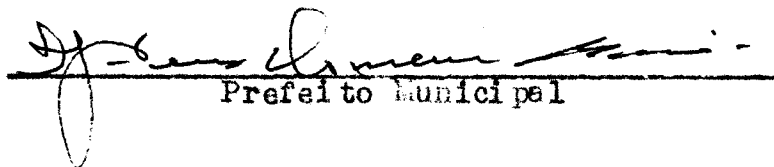
Art. 1º- Fica anulada no orçamento vigente a dotação "8-51-3- Aquisição de Material Agrícola", na importância de Cr\$20.000,00 (Vinte mil cruzeiros).

Art. 2º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de Cr\$20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para reforço da dotação orçamentária "8-51-4- Construção de Calçamento".

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 22 de Abril de 1949.


Prefeito Municipal


Secretário.